



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira ó MG

TERMO DE CONVÊNIO Nº4, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO- MG,
e o **LAR ESPERANÇA E AMOR DE PASSA QUATRO.**

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO É MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, sediado na Rua Tenente Viotti, nº 331- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. Paulo José de Almeida Brito, com seus dados pessoais devidamente arquivados no Paço Municipal, com residência notória neste Município, doravante denominada **MUNICÍPIO**; e de outro lado, o **LAR ESPERANÇA E AMOR DE PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 11.004.490/0001/10, com sede na Estrada do Taboão, nº 61-B, Bairro Taboão, neste Município, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Rosângela Faria Laurindo, portadora da carteira de Identidade nº M-1.391.141 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 285.382.186-20 doravante denominado **LAR ESPERANÇA E AMOR**, celebram o presente **CONVÊNIO**, o que fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA É DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO**, ao **LAR ESPERANÇA E AMOR**, com a finalidade de ajuda no custeio de despesas com aquisição de material de consumo, contratação de serviços e outras despesas necessárias ao funcionamento das atividades desenvolvidas na Instituição, conforme plano de trabalho, anexo que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA É DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

A execução do presente convênio ficará a cargo do **LAR ESPERANÇA E AMOR**, sob o acompanhamento do **MUNICÍPIO**, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA É DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para a execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

I . Ao **MUNICÍPIO**:

- a) Transferir os recursos financeiros necessários á execução do Convênio;
- b) Acompanhar a execução do convênio através da Secretária Municipal de Administração;
- c) Analisar a prestação de contas dos recursos transferidos.

II . Ao **LAR ESPERANÇA E AMOR**:

- a) Executar as ações necessárias á consecução do objeto deste Convênio;
- b) Aplicar os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio
- d) Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, de todos os recursos que lhe forem transferidos.

CLÁUSULA QUARTA É DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas de que trata a alínea ~~VI~~ do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no Maximo, 01 (um) mês após o término de cada bimestre.

Parágrafo único. Para fins da prestação de contas ao Município, será necessário:

- I . Apresentação de documentos (notas fiscais, etc.) em originais
- II - Cópia de cheques nominiais a cada fornecedor, comprovando a aplicação do repasse do recurso no objeto do convênio assinado;
- III . Conciliação bancária entre o recurso recebido e os cheques emitidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira ó MG

IV . Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste convênio;

CLÁUSULA QUINTA É DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá ao LAR ESPERANÇA E AMOR recursos financeiros na ordem de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), a serem creditados na Conta Corrente nº 12.635-7 Agência nº 2.410-4 Banco do Brasil, da seguinte maneira:

- a) 01 (uma) parcela no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), relativamente ao mês de fevereiro de 2013.
- b) 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 dois mil reais), cada a serem creditados nos meses de março a dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA É DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA É DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.02.08.244.0000.4.097 . Subvenção ao Lar Esperança e Amor
02.10.02.08.244.0000.4.097 3350.43.00 (390) Subvenções Sociais

CLÁUSULA OITAVA É DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Passa Quatro 01 Janeiro de 2013.

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Rosângela Faria Laurindo
Presidente . Lar Esperança e Amor

Testemunhas:

Nome: Gustavo Carneiro Greca
CPF: 799.783.206-87

Nome: Álvaro Pinheiro Mascarenhas
CPF: 651.948.539-04

NOME: Gustavo Levenhagem Moura
CPF: 740.160.836-72
OAB: 61.146